



ATA Nº 12 (DOZE) DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – COMPHAP - BIÊNIO 2022/2024.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Centro Cultural “Solar do Barão de Suassí”, em Conselheiro Lafaiete, reuniram-se os membros titulares e suplentes para reunião do Comphap. Os conselheiros presentes: Amanda Alvarenga; Sônia Cardoso; Rodrigo Gonçalves; Raquel Jardim, José Carlos Vieira; Adriano Vitorino; Ana Paula Fonseca, Luiz Vitoreti; Júlio Tomás; Marcus Borges; Mauro Dutra. Convidados: Marina Mendes (Procuradoria Municipal); Luiz Antônio Teixeira Andrade; Milled Mafuz Porto; Michele Mafuz Marcenes; Jorge Zacarias Mafuz. Após saudar a todos presentes, a presidente iniciou a reunião com os assuntos da pauta: O primeiro assunto da pauta foi análise do projeto do imóvel localizado a Rua Afonso Pena; nº 296 – Centro de Conselheiro Lafaiete. Amanda, passou a palavra para a arquiteta contratada pelos proprietários a senhora Ana Paula Arruda Fonseca, que explicou sobre a proposta de intervenção para restauro no imóvel de acordo com recomendações do TAC do Ministério Público. Esse imóvel consta numa lista de interesse de preservação enviada ao Ministério Público e no projeto foram feitos apenas reparos pontuais na fachada, telhado, tabuado e outras áreas do imóvel que estavam deteriorados, sem modificação na sua estrutura e estética. Os membros do conselho decidiram aprovar, por unanimidade, o projeto do imóvel da Rua Afonso Pena; 296 – Centro. Em seguida foi colocado em pauta a Análise do projeto de Lei de Complementar, que institui incentivo fiscal (isenção de IPTU) e construtivos (isenção de taxas municipais) para imóveis tombados pelos órgãos de proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Paisagístico e Conselheiro Lafaiete. A senhora Marina Mendes, funcionária da procuradoria Municipal, explanou sobre a proposta que será levada à Câmara municipal. Após debatido o projeto de lei, os conselheiros questionaram a diferenciação das taxas de isenção de IPTU por ser imóveis de uso comercial e residencial. Os conselheiros não concordaram com essa diferença visto que a análise é referente à edificação e não a sua finalidade de uso e decidiram por unanimidade que a isenção deve ser igual independente do uso da edificação. Em relação ao tombamento de fachada ou do volume total da edificação, os conselheiros concordam que deve haver a

Rua Barão de Suassuí, 106 – Centro, Conselheiro Lafaiete MG.
e - mail: patrimonio_cultural@conselheirolafaiete.mg.gov.br